

## **PORTARIA Nº 5033, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

Designa Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Gestor de Contratos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DISPOSITIVO 66, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar a servidora efetiva LUCILEIA NUNES MARTINS para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO (A) do Município de Desterro do Melo, de maneira temporária, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal 005, de 17 de janeiro de 2023.

**Parágrafo único** - Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) pregoeiro (a).

**Artigo 2º** - Ficam designados para comporem a EQUIPE DE APOIO, de maneira temporária, os seguintes servidores:

1º- KARINE DE PAULA PEREIRA

2º- TATIANE APARECIDA AMARAL DA SILVA

3º- SILDELAINE APARECIDA MEIRELES MELO

**Artigo 3º**- Designar a servidora LARISSA VITÓRIA SIMÕES DOS SANTOS para atuar como gestora de Contratos, de maneira temporária, em observância à legislação Municipal constante no Decreto 005, de 17 de janeiro de 2023 e Legislação Federal, 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Artigo 4º** - São atribuições do Agente de Contratação, Gestor de Contratos e da Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas no Decreto 005, de 17 de janeiro de 2023, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade, bem como a classificação de outros documentos fiscais.

§ *único*- A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Artigo 5º**- Pelo exercício das funções delegadas nesta portaria, os servidores designados não receberão qualquer vantagem, acréscimo ou gratificação, de qualquer natureza.

**Artigo 6º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 01 de janeiro de 2023.

**Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri**

**Prefeita Municipal**